

501

1955

CMC - 1955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto de  
lei nº103 - concede aumento aos aposentados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

as  
Comissões  
de Justiça e Finanças.  
3 - XI - 915  
Alberto Ceolin

Em 19 de outubro de 1955.-

Of. nº 397/55.-

Senhor Presidente:

35

O Egregio Legislativo Municipal concedeu, --  
recentemente, aumento de vencimentos ao honrado funcionalis  
mo Municipal.

O diploma legal não contemplou os inati --  
vos, a cuja sorte não póde ficar indiferente o poder publi -  
co.-

Para normalizar a situação, minorando a afli  
tiva situação dos aposentados, tenho a honra de passar às -  
mãos de V. Excia. o incluso projéto de Lei, para que se ---  
digne de submetê-lo á consideração dos seus dignos Pares.

Com as manifestações do meu maior apreço, --  
apresento a V. Excia. as minhas

atenciosas saudações

-Prefeito Municipal-

Ao Exmo.Sr.  
ALBERTO CEOLIN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Projeto de Lei nº 103

Concede aumento aos aposentados e autoriza a abertura de credito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1956, fica concedido aos atuais funcionarios aposentados o aumento de R\$ 300,00 ( TREZENTOS CRUZEIROS) mensais.

§ Único - Quando, a despeito do aumento ora concedido, os proventos do aposentado forem inferiores a R\$ 2.200,00 ( DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) mensais, serão eles elevados àquela importancia.-

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal - autorizado a abrir, na época oportuna, o necessario crédito especial.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.-

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

SALA DAS SESSÕES, etc.etc.

APROVADO em 1ª discussão

por

8/0

Sala das Sessões, 16/11/1955

*Alberto Calmon*  
Presidente

por

*Manoel Daló*

Sala das Sessões, 1/12/1955

*Alberto Calmon*  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 1/12/1955

*Alberto Calmon*  
PRESIDENTE

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº103, que concede aumento de vencimentos aos aposentados e autoriza a abertura do necessário crédito especial, tal como se acha redigido.

Em 16/11/55

JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*  
Wollmeier  
Henrique Rodrigues Santos

FINANÇAS

*[Handwritten signature]*  
Aradant R. Assis  
Alex. [unclear]

Of. nº66/55

Colatina, 6 de dezembro de 1955

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei aprovados pela Câmara na última sessão.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ac Exmo. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
DD. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

LEI Nº561

Concede aumento aos aposentados e autoriza a abertura do necessário crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

SECRETA:

Art. 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1956, fica concedido aos atuais funcionários aposentados o aumento de Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

§ único - Quando, a despeito do aumento ora concedido, os proventos do aposentado forem inferiores a Cr. \$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) mensais, serão êles elevados àquela importância.

Art. 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na época oportuna, o necessário crédito especial.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 6 de dezembro de 1955

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO